

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 112/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2018

PROCESSO: Nº 068/2018

Ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de agosto do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Tarumã, localizada na Rua Aroeira, nº 482 – Vila das Árvores, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, **OSCAR GOZZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.758.458-0 -SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n.º. 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Municipal nº 775/2006, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 007/2018, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial Do Estado, e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, do processo acima referenciado, resolve registrar os preços para aquisição eventual de materiais esportivos, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame acima numerado, como segue:

EMPRESA: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ n.º. 19.444.651/0001-07, com sede na Rua Caxias do Sul, n.º. 185 - Bairro Jardim Buhler, na cidade de Ivoti, Estado do Rio Grande do Sul, representada neste ato, por seu representante legal, a Senhora **KARIN CRISTIANI STAUDT**, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º 40.763.788-37 SJS/RS e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 000.893.930-66, residente e domiciliada à Rua Farroupilha, nº 568, - Bairro Jardim Buhler, na cidade de Ivoti, Estado do Rio Grande do Sul, vencedora dos lotes a seguir expostos:

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Vi. Unit.	Vi. Total	Marca
3	1	27	UN	APITO MODELO PROFISSIONAL, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. AMPLITUDE SONORA: 90 DECIBÉIS. COM 2 CÂMARAS E SEM PARTES REMOVÍVEIS.	\$16,00	\$432,00	NELCO
	2	18	UN	BOMBA DE AR DE PLASTICO PARA INFLAR BOLAS, DUPLA AÇÃO, COM 02 (DOIS) BICOS.	\$23,00	\$414,00	MAGUSSY
4	1	3	UN	APITO MODELO PROFISSIONAL, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. AMPLITUDE SONORA: 90 DECIBÉIS. COM 2 CÂMARAS E SEM PARTES REMOVÍVEIS.	\$16,00	\$48,00	NELCO
	2	2	UN	BOMBA DE AR DE PLASTICO PARA INFLAR BOLAS, DUPLA AÇÃO, COM 02 (DOIS) BICOS.	\$23,00	\$46,00	MAGUSSY
10	1	2	UN	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO STORN OFICIAL - OFICIAL DE CAMPO, COSTURADA A MÁQUINA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC + EVA, MEDINDO 68- 70CM, 410-450G., CÂMARA BUTIL E MIOLO.	\$69,51	\$139,02	PENALTY
	2	5	UN	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO; INFANTIL; DE PVC, DUPLA LAMINAÇÃO; CIRCUNFERENCIA DE 64 A 66 CM; PESANDO 360 A 390 GR; CAMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL; ACABAMENTO EXTERNO VULCANIZADA;	\$64,49	\$322,45	PENALTY

			BRANCA; DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE;			
3	13	UN	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO; PROFISSIONAL; DE PU E CAMADA EXTRA DE NEOGEL E TECNOLOGIA TERMOTEC; CIRCUNFERENCIA DE 68 A 70 CM DE DIAMETRO; PESANDO 420 A 445 GR; CAMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO; ACABAMENTO EXTERNO 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, PU ULTRA 100% E TERMOTEC; DE ACORDO COM REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE;	\$135,55	\$1.762,15	PENALTY
4	2	UN	BOLA DE FUTSAL - MODELO MATIS 500 - COM AS SEGUIN S CARACTERÍSTICAS: TAMANHO 61/64 CM - PESO 410/440 G - CÂMARA AIRBILITY - MATRIZADA - PVC - MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	\$75,62	\$151,24	PENALTY
5	3	UN	BOLA DE FUTSAL INFANTIL, INICIAÇÃO 12 ANOS, MATRIZADAS E REVESTIDAS EM TECIDO PU PRÓ, COM CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA E MÁXIMA ENTRE 55 A 59 CM, PESO MÍNIMO E MÁXIMO ENTRE 350 A 380 G, CÂMARA AIRBILITY, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	\$137,81	\$413,43	PENALTY
6	3	UN	BOLA DE FUTSAL INFANTIL, INICIAÇÃO 8 ANOS, MATRIZADAS E REVESTIDAS EM TECIDO PU PRÓ, COM CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA E MÁXIMA ENTRE 50 E 55 CM, PESO MÍNIMO E MÁXIMO ENTRE 300 A 330 G, CÂMARA AIRBILITY, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	\$126,61	\$379,83	PENALTY
7	5	UN	BOLA DE FUTSAL OFICIAL; CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, COM 8 (OITO) GOMOS, MEDINDO 61-64CM, PESANDO 410-440 GRAMAS, COM TECNOLOGIAS "TERMOTEC", NEOGEL, CÂMARA "AIRBILITY", MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	\$200,00	\$1.000,00	PENALTY
8	5	UN	BOLA DE FUTSAL OFICIAL; CONFECCIONADA EM PU; COM 32 GOMOS; MEDINDO 61-64CM, PESANDO 410-440 GRAMAS, COM TECNOLOGIAS "TERMOTEC", NEOGEL, CÂMARA "AIRBILITY", MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	\$113,48	\$567,40	PENALTY
9	3	UN	BOLA DE GINASTICA; EM POLICLORETO DE VINILA, TIPO BOLA SUIÇA; COM 55 CM E CAPACIDADE DE ATÉ 150 KG; NA COR AZUL; POSSUI PINO PLASTICO PARA FECHAMENTO;	\$60,80	\$182,40	LIVE UP
10	3	UN	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL MASCULINA; PROFISSIONAL; COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA GRIP. DIÂMETRO: 58-60CM; PESO 425-475G CÂMARA: AIRBILITY; CONSTRUÇÃO: COSTURADA. MATERIAL: PU-ULTRA-FRIP. MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	\$170,00	\$510,00	PENALTY
11	3	UN	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL MASCULINA; PROFISSIONAL; COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA GRIP. DIÂMETRO: 54-56CM; PESO 325-400G. CÂMARA: AIRBILITY; CONSTRUÇÃO: COSTURADA.	\$180,00	\$540,00	PENALTY

				MATERIAL: PU-ULTRA-FRIP. MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.			
	12	1	UN	BOLA DE MEDICINEBOL; DE BORRACHA E LATEX; PESANDO 2 KG; ACABAMENTO INTERNO LASTRO DE BORRACHA MACICA, CALIBRAVEL; ACABAMENTO EXTERNO VULCANIZADA, SEM COSTURA (MATRIZADA);	\$44,80	\$44,80	MAGUSSY
	13	10	UN	BOLA DE TENIS DE MESA; CONFECCIONADO EM ACETATO DE CELULOIDE; DIAMETRO DE 40MM; PESANDO 2,7 GRAMAS; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; NA COR BRANCA; CLASSIFICACAO DE 1 ESTRELA; DEVERA ATENDER AS NORMAS DA FEDERACAO INTERNACIONAL DE TENIS DE MESA (ITTF) E SER APROVADA PELA MESMA.	\$4,00	\$40,00	DHS
	14	3	UN	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INICIAÇÃO; COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. DIÂMETRO 50-53CM, PESO 250-280G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM E LUBRIFICADO.	\$123,11	\$369,33	PENALTY
	15	5	UN	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. DIÂMETRO 65 - 67 CM, PESO 260 - 280 G, CÂMARA AIRBILITY E MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	\$140,10	\$700,50	PENALTY
	16	3	UN	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, MICROFIBRA MATRIZADA, COM 18 GOMOS; CIRCUNFERÊNCIA 66CM; PRESSÃO 4-5LBS; CÂMARA AIRBILITY E MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	\$235,81	\$707,43	PENALTY
18	1	10	UN	COLCHONETE PARA GINÁSTICA, MATERIAL ESPUMA, REVESTIMENTO TECIDO VINÍLICO COM TRAMAS INTERNAS DE POLIÉSTER, MEDIDAS 100 X 50 X 2,5 CM, COM DENSIDADE 35KG/M³.	\$27,90	\$279,00	STA
21	1	3	UN	DISCO DE ARREMESSO EM PVC MACIO; PESO 350G, DIAMETRO DE 15,5 CM E ALTURA DE 3CM NO CENTRO E 1CM NAS BORDAS.	\$46,42	\$139,26	NELCO
	2	3	UN	MARTELO PARA ARREMESSO; EM PVC DE 500G; FORMATO ESFÉRICO DE APROXIMADAMENTE 12,5 CM, CABO COM APROXIMADAMENTE 60CM DE COMPRIMENTO E EMPUNHADURA DE 13CM DE LARGURA E 12CM DE COMPRIMENTO	\$87,00	\$261,00	NELCO
22	1	45	UN	FAIXA THERABAND FORTE COM O COMPRIMENTO DE 1,5M E LARGURA 14CM; MATERIAL BORRACHA NATURAL; UTILIZADA EM ALONGAMENTOS, REABILITAÇÃO DE LESÃO.	\$33,91	\$1.525,95	CARCI
	2	45	UN	FAIXA THERABAND LEVE COM O COMPRIMENTO DE 1,5M E LARGURA 1,20CM; MATERIAL BORRACHA NATURAL; UTILIZADA EM ALONGAMENTOS, REABILITAÇÃO DE LESÃO.	\$20,58	\$926,10	CARCI
	3	45	UN	FAIXA THERABAND MEDIA COM O COMPRIMENTO DE 1,5M E LARGURA 1,20CM; MATERIAL BORRACHA NATURAL; UTILIZADA EM ALONGAMENTOS, REABILITAÇÃO DE LESÃO.	\$24,93	\$1.121,85	CARCI
26	1	18	PAR	JOELHEIRA PARA VOLEI; TAMANHO G; NA COR PRETA, COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, TECIDO COMPOSTO POR 50% ALGODÃO,	\$44,00	\$792,00	POKER

				APROX. 17% ELASTANO E 33% POLIESTER.			
	2	18	PAR	JOELHEIRA PARA VOLEI; TAMANHO M; NA COR PRETA, COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, TECIDO COMPOSTO POR 50% ALGODÃO, APROX. 17% ELASTANO E 33% POLIESTER.	\$44,00	\$792,00	POKER
	3	18	PAR	JOELHEIRA PARA VOLEI; TAMANHO P; NA COR PRETA, COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, TECIDO COMPOSTO POR 50% ALGODÃO, APROX. 17% ELASTANO E 33% POLIESTER.	\$44,00	\$792,00	POKER
32	1	18	UN	OBSTÁCULO PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE (BARRA DE SALTO), DESENVOLVIDA PARA PLIOMETRIA, TREINAMENTO EM CIRCUITO, EXERCÍCIO DE IMPULSÃO, SALTO, VELOCIDADE E AGILIDADE, MEDIDA 30CM COM DIMENSÃO ALTURA: 465MM, LARGURA: 240MM, PROFUNDIDADE: 540MM	\$58,00	\$1.044,00	NELCO
33	1	2	UN	OBSTÁCULO PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE (BARRA DE SALTO), DESENVOLVIDA PARA PLIOMETRIA, TREINAMENTO EM CIRCUITO, EXERCÍCIO DE IMPULSÃO, SALTO, VELOCIDADE E AGILIDADE, MEDIDA 30CM COM DIMENSÃO ALTURA: 465MM, LARGURA: 240MM, PROFUNDIDADE: 540MM	\$58,00	\$116,00	NELCO

I – DO OBJETO:

1.1. **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos**, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I e Edital correspondente, de acordo com as requisições expedidas pelas Secretarias solicitantes.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada à preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

1.4. A quantidade prevista tem caráter meramente estimativo para o período a ser registrado.

II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº. 775/2006, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pela falta, recusa ou atraso injustificado na entrega da documentação de habilitação ou de assinatura de contrato, nos prazos previstos neste edital, por parte da licitante, poderá ser aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente a inadimplência, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou demora. Após esse prazo, poderá, também, ser imputada à licitante vencedora, a pena de impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3.2.2. Pela recusa injustificada na entrega do material, além do prazo estipulado neste edital, poderá ser aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente a inadimplência, sendo permitido até 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo e envio de 01 (uma) advertência, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, e/ou imputada à licitante vencedora, a pena de impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3.2.3. Pelo atraso injustificado na entrega do material, além dos prazos previstos neste edital, poderá ser aplicada multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos), por dia, de atraso ou de demora, sobre o valor correspondente a inadimplência, até 03 (três) dias de atraso ou de demora. Após esse prazo e envio de 01 (uma) advertência, poderá também, ser anulada a nota de empenho e/ou contrato, e/ou ser imputada a licitante vencedora a pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3.2.4. Pela entrega do material em desacordo com o solicitado, poderá ser aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente a inadimplência, por

infração, com prazo de até 03 (três) dias para efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou o prazo de adequação, poderá também, ser anulado a nota de empenho e/ou contrato, e/ou ser imputada a licitante vencedora a pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3.3. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.4. Além das hipóteses descritas acima, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar a sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

3.5. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.4. desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.6. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.7. Contra a aplicação das penas definidas nesta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação. O recurso deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Comissão poderá reconsiderar e prover o pedido.

IV – DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão para **Registro de Preços nº 007/2018**.

4.2. Em cada fornecimento de equipamento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para **Registro de Preços nº 007/2018** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Da forma: Os bens serão fornecidos parceladamente, até o limite real necessário a manutenção da prestação de serviços da municipalidade, em atendimento às requisições expedidas pelas Secretarias Municipais, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

5.2. Local de entrega: Nos locais indicados de acordo com as requisições expedidas pelas Secretarias solicitantes.

5.3. Prazo: A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida a fornecedora, sendo que o mesmo não fixará prazo inferior a 05 (cinco) dias úteis para início do fornecimento.

5.4. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente.

5.5. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

5.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

5.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

5.6. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de transferência bancária.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega total dos produtos contidos no empenho.

6.5. Para efeito de pagamento, só serão aceitas pela Administração Pública da(s) empresa(s) contratada(s), emissão de Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, conforme disciplina a Portaria CAT nº162/2010.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;

7.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da Ata.

7.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

7.1.5. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.1.6. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor pública municipal, Sr.(a). Valdinei Morais de Souza, cargo Assessor Técnico, portador da Cédula de Identidade(RG) nº. 22.063.741, e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF s ob o nº 38.109.338-80, designada a atuar na função de Gestor do Contrato.

7.2. São obrigações da Contratada:

7.2.1. Fornecer o objeto licitado em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital, e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

7.2.2. Manter, durante toda a Vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causadas a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.2.5. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

7.2.6. Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

7.2.7. Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

7.2.8. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

7.2.9. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração.

7.2.10. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7.2.11. A contratada deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação.

VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO contratante, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93; 6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

IX – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº 007/2018, e seus anexos, as propostas da empresa **K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME**, classificadas em 1º lugar, no certame supra numerado.

9.2. Fica eleito o Foro de Assis, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Tarumã, 17 de agosto de 2018.

OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Contratante

K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME
KARIN CRISTIANI STAUDT
RG nº 40.763.788-37 SJS/RS
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Sandra Regina de Almeida Moura
RG nº. 25.497.743-1 SSP/SP

2. _____
Valdinei Moraes de Souza
RG nº. 22.063.741 SSP/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CONTRATADO: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 112/2018

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, 17 de agosto de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Valdinei Moraes de Souza

Cargo: Coordenadora de programas

CPF: 38.109.338-80 - RG: 22.063.741 SSP/SP

Data de Nascimento: 14/10/1972

Endereço residencial completo: Guaiçara, nº 833 - Vila das Árvores, Tarumã/Sp

E-mail institucional: fiico.esportes@taruma.sp.gov.br

E-mail pessoal: fiico.esportes@taruma.sp.gov.br

Telefone(s): (18) 3373-4500

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Oscar Gozzi
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 403.647.128-72 RG: 4.758.458-0 SSP/SP
Data de Nascimento: 06/10/1950
Endereço: Rua das Acácias, n.º 125, Tarumã/SP
E-mail institucional: gabinete@taruma.sp.gov.br
E-mail pessoal: novotempo2027@gmail.com
Telefone: (18) 3373-4500

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: Karin Cristiani Staudt
Cargo: Representante Legal
RG n.º. 40.763.788-37 SJS/RS, CPF n.º.
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo: Rua Farroupilha, n.º. 568, Jardim Buhler, Ivoti/RS
E-mail institucional: licita@ssesportes.com.br
E-mail pessoal: licita@ssesportes.com.br
Telefone(s): (51) 3563-7490

Assinatura: _____